Artigo 21, parágrafo 1o. da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3o. :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e dois (26/05/1.992).

Faustino Sibin Filho
Presidente

RESOLUÇÃO No 0015/92

"Dispõe sobre a concessão de licença por 01 dia do seu cargo de Vereador, ao Sr. Francisco de Assis Carvalho Arten".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o.:- Fica concedido licença do seu cargo de Vereador, ao Sr. Francisco de Assis Carvalho Arten, em 20 de Maio de 1.992, para tratamento de saúde, conforme comprova Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2o. :- A referida licença está sendo concedida com base no Artigo 21, parágrafo 1o. da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3o. :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e dois (26/05/1.992).

Faustino Sibin Filho
Presidente

RESOLUÇÃO No 0016/92.

"Concede licença por 15 (quinze) dias do cargo de Vereador ao Sr. Onivaldo Horne Ferreira"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o:- Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador do dia 22 de maio a 05 de junho de 1.992, ao Sr. Onivaldo Horne Ferreira, conforme ofício em anexo.

ARTIGO 2o:- A referida licença esta sendo concedida com base no Artigo 22, inciso 2o. da Lei Orgânica do Município.